

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SETOR REQUISITANTE: Desenvolvimento Humano

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP: Nome completo: Diana Pereira

E-mail (s): desenvolvimentohumano@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a implantação e obrigatoriedade do e-Social para órgãos públicos ocorrido em 2021 tivemos o aumento da demanda no setor de desenvolvimento humano. As fases do envio de informações foram realizadas dentro do prazo e por muitas vezes teve a necessidade de ser retificada.

Foram realizados cursos de capacitação técnica do e-social pelas servidoras do setor e atualmente o município não conta com nenhum apoio técnico para verificar informações enviadas e verificação das que precisam ser retificadas.

Aliado a isso, por muitas vezes é necessário realizar aberturas de chamados para a empresa Betha dirimir dúvidas sobre a execução, liberação ou ainda a configuração de eventos, atuando diretamente junto ao ambiente do GOV, muitas vezes por acesso remoto, gerando um gasto de tempo maior e custo alto para entidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui no Plano Anual de Contratação a previsão de contratação de assessoria dos eventos do e-Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria (PRESENCIAL E REMOTA, NÃO SENDO POSSÍVEL A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO) do e-Social e E-sfinge, com o objetivo de promover o envio e conferência das informações enviadas pelo município ao Governo mediante realização de Processo Licitatório, com modalidade a ser definida pelo Setor de Licitações.

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, e, <u>no caso de sociedades por ações</u>, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de <u>microempreendedor individual MEI</u>: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de <u>sociedades civis</u>, acompanhada de prova de <u>diretoria</u> em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

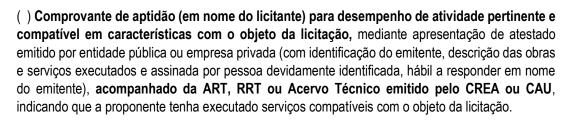
Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- (x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- () Prova de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CAU até o início dos serviços.





() Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os sequintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância:

- () Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do **certificado**, dentro de seu prazo de validade, com o **curso de NR 35 para trabalho em altura**, acompanhado do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO**) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.
- () Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do **certificado**, dentro de seu prazo de validade, com o curso de NR 10 para **serviços em eletricidade**, acompanhado do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho com eletricidade.

3.1. Disposições Gerais:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda (no mínimo):

- ✓ Realizar as ações necessárias para garantir o sucesso na execução do planejamento afim de atingir os objetivos e metas propostos, qualificando o envio do e-Social;
- ✓ Consultaria na elaboração das prestações de contas para o Tribunal de Contas;
- ✓ Orientação na configuração dos layouts de arquivos;
- ✓ Treinamento nos envios do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas:
- ✓ Consultoria na implementação de exigência para o programa do e-Social, IRRF, INSS, RAT e FAP;
- ✓ Orientação na configuração do sistema de qualificação cadastral;
- ✓ Revisão de cadastro de servidores atuais e antigos preexistente no banco de dados;
- ✓ Realizar o acompanhamento mensal dos envios;
- ✓ Conferência da configuração dos eventos de folha de pagamento já enviados;
- ✓ Conferência dos envios de afastamentos e licenças;



- ✓ Prestar orientação técnica para o envio da DCTFWEB;
- ✓ Prestar orientação técnica para os servidores do setor de desenvolvimento humano, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações;
- ✓ Deverá ser realizado no mínimo uma reunião de alinhamento mensal de execução, com as servidoras do setor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação será desenvolvida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, distribuído da seguinte forma: 3 (três) meses em treinamento e assessoria presencial, sendo necessário a ampliação do prazo caso o setor requisitante entenda necessário; os demais meses o acompanhamento pela CONTRATADA deverá ocorrer de forma remota. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá a assessoria ao município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de pregões com objetos similares, verificou-se que cada órgão público tem sua demanda específica para contratação deste tipo de serviço, variável conforme o nº de horas presencias ou ainda suporte na capital do estado e na capital federal.

Porém é possível fazer levantamento o de mercado diretamente pelo Diário Oficial dos Municípios e de outros meios oficiais. Conforme coleta de dados a seguir:

LOCAL	FONTE DE PESQUISA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)		
Uirapuru/GO	PNCP	5.003,49		
Jaguaribe/CE	PNCP	3.878,33		
União do Oeste/SC	Site do Município	2.450,00		
Insignare Assessoria Educacional	e-mail	6.500,00		
Anevê Assessoria	e-mail	5.500,00		
Ak Consultoria em Rh	e-mail	4.500,00		

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

(x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

- () II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
- (x) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.
- () IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

01/02/2024 até 03/05/2024

b) Metodologia Apilcada:				
o valor de referência foi aferido por meio de				
(x) Média			
() Mediana			
() Menor Preço			
() SINAPI/SICRO			
() Outra:			

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Descrição	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria no envio do e-Social	Serviço	Mês	12	R\$ 4.720,45	R\$ 56.645,46

Foram desconsiderados os valores de R\$ 2.450,00 e R\$ 6.500,00 para compor a média

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, é manter um serviço de consultoria ao município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para a contratação pretendida, **não cabe o parcelamento do objeto**, por tratar-se de apenas um item a ser licitado, mas com diversos pontos a serem atendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios advindos do atendimento à demanda que é objeto do presente estudo técnico preliminar serão os seguintes:

^(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.



- ✓ Envio das informações previdenciárias e trabalhistas dentro do prazo e corretas;
- √ Melhoria no fluxo de trabalho no setor;
- ✓ Melhor acompanhamento das alterações de legislação;
- ✓ Suporte as servidoras do setor de desenvolvimento humano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de bens e serviço comuns, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, visto que os convênios existentes estão também disponíveis neste processo para futuros interessados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Diana Pereira

E-mail: desenvolvimentohumano@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas

necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Cristina Küll Cargo: Assistente Administrativo

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Setor de Desenvolvimento Humano descrito neste ETP, para atender ao interesse público.